



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Lei ordinária nº 641/2021, de 24/09/2021.

“Dispõe sobre a instituição da Campanha “Abril Laranja” no Município de Virgínia e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Virgínia, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída, no Município de Virgínia, MG, a campanha anual de prevenção à crueldade contra os animais, denominada de **“Abril Laranja”**, que acontecerá durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção contra a crueldade, os maus tratos e o abandono de animais.

Art. 2º- A Campanha do “Abril Laranja” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Virgínia, MG, e nela serão desenvolvidas ações que objetivem:

I - Promover debates que conscientizem os munícipes sobre o tema, alertando sobre a obrigação que todos têm de promover e praticar a proteção aos animais;

II - Incentivar ações que visem a posse responsável, a importância da castração como forma efetiva de controle populacional, bem como desenvolver campanhas educativas em todas as escolas do Município.

Art. 3º- O Poder Executivo se responsabilizará pela regulamentação da presente Lei.

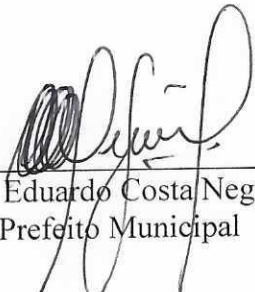
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Virgínia, 24 de setembro de 2021.

Câmara Municipal de Virgínia

Publicação em: 01/10/2021

Maria Aparecida Ribeiro
Secretária Efetiva CPF: 581.075.336-15


Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 24/09/2021

Vera Lúcia de Souza
Assessora de Gabinete
CPF: 556.386.866-49